



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL  
Curso de Licenciatura em Pedagogia**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 - Tel./Fax: (89) 3522-2716/3522-0174  
Internet: [www.ufpi.br/floriano](http://www.ufpi.br/floriano) E-mail: [coordpedagogiaufpi@gmail.com](mailto:coordpedagogiaufpi@gmail.com)



**EDITAL Nº 01/2017 - PEDAGOGIA/CAFS/UFPI,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE  
MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.1**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos do Curso de Licenciatura em Pedagogia regularmente matriculados no semestre acadêmico 2017.1 e estabelece neste Edital, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e o Edital Nº 72/2016-PREG/UFPI, de 14/12/2016, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO**

**3.1. Vagas**

3.1.1. Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 10 (dez) vagas para Monitoria Remunerada e de até 17 (dezesete) vagas para Monitoria Não Remunerada.

**3.2. Redistribuição de Vagas**

3.2.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h00min, do dia **20/04/2017** (ANEXO II). A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

### 3.3. Participação de Alunos

3.3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 13 a 16/03/2017.

3.3.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5 Os resultados do processo seletivo de 2017.1 será publicado no SIGAA até as 18h do dia 20/03/2017.

3.3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/03/2017 a 24/03/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

### 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3. A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 27 de março de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 28 de março de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 29 de março de 2017.

4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão– CEPEX e ou Conselho Universitário– CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## **5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

5.1. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.2. Os monitores do período letivo 2017.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.3. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.4. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de março de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, 13 de julho de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.1.

5.5. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.6. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.7. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

5.8. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.9. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.10. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.11. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).

5.12. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.13. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.14. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.15. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.17. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis – PI, 09 de Janeiro de 2017.



Prof.<sup>a</sup> Dra. Carla Andréa Silva

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia – CAFS/UFPI  
SIAPE: 2177567



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL  
Curso de Licenciatura em Pedagogia**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 - Tel./Fax: (89) 3522-2716/3522-0174  
Internet: [www.ufpi.br/floriano](http://www.ufpi.br/floriano) E-mail: [coordpedagogiaufpi@gmail.com](mailto:coordpedagogiaufpi@gmail.com)



**EDITAL Nº 01/2017 - PEDAGOGIA/CAFS/UFPI,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2017  
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)**

**ANEXO I**

**OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA  
PARA O PERÍODO LETIVO 2017.1**

| DOCENTE                        | DISCIPLINAS   | HORÁRIO   | VAGAS REMUNERADAS | VAGAS NÃO REMUNERADAS |
|--------------------------------|---|-----------|-------------------|-----------------------|
| Alba Patrícia Passos de Sousa  | Metodologia da Matemática                               | 3N1234    | -                 | 01                    |
|                                | Metodologia da História                                 | 4T3456    | -                 | 01                    |
| Edmilsa Santana de Araújo      | Fundamentos Epistemológicos da Pedagogia                | 4N1234    | -                 | 01                    |
|                                | Prática e Pesquisa em Educação                          | 2N1234    | 01                | -                     |
| Francineide Francisca Pacheco  | Ética e Educação (Turma 2)                              | 7M3456    | -                 | 01                    |
|                                | Relações Étnico-Raciais, Gênero e Diversidade (Turma 1) | 6T3456    | -                 | 01                    |
| Geraldo do Nascimento Carvalho | Sociologia da Educação I                                | 4T34/5T56 | 01                | -                     |
| Glaúcia Silva Ferreira         | Legislação e Organização da Educação Básica (LOEB)      | 3N1234    | -                 | 01                    |
|                                | Metodologia da Educação de Jovens e Adultos             | 2T3456    | -                 | 01                    |
| Ingrid Mara Santos Rabelo      | Ética e Educação (Turma 1)                              | 2T3456    | -                 | 01                    |
|                                | Ética e Educação (Turma 3)                              | 2N1234    | -                 | 01                    |
| João Antonio de Sousa Lira     | Metodologia da Educação Infantil                        | 7T3456    | -                 | 01                    |

|                                      |   |           |           |           |
|--------------------------------------|---|-----------|-----------|-----------|
| José Eduardo Sampaio Borges          | Estatística Educacional                                 | 3T3456    | -         | 01        |
| José Ribamar de Sousa Júnior         | Educação Ambiental                                      | 3N1234    | -         | 01        |
| Maria Aurelina Machado de Oliveira   | Psicomotricidade e Escola                               | 2N1234    | -         | 01        |
| Maria da Penha Feitosa               | História da Educação I                                  | 4T56/5T34 | 01        | -         |
| Maria do Carmo Carvalho Madureiro    | Metodologia Científica                                  | 2N1234    | 01        | -         |
| Maria do Socorro Soares              | Financiamento da Educação                               | 4T3456    | 01        | 01        |
| Maria Geani Araújo Cruz              | Sociologia da Educação II                               | 7T3456    | -         | 01        |
| Milene Martins                       | Psicologia da Educação I                                | 5N1234    | 01        | -         |
|                                      | Psicologia da Educação II                               | 6M3456    | -         | 01        |
| Océlvio Jackson Braga                | Filosofia da Educação I                                 | 3N1234    | 01        | -         |
|                                      | Filosofia da Educação II                                | 2T3456    | -         | 01        |
| Rosa Maria de Jesus Brito            | Arte e Educação   | 7T3456    | 01        | -         |
| Vicelma Maria de Paula Barbosa Sousa | Relações Étnico-Raciais, Gênero e Diversidade (Turma 2) | 6N1234    | 01        | -         |
| Zélia Maria Carvalho e Silva         | Fundamentos da Educação Especial (Turma 2)              | 5M3456    | 01        | -         |
| <b>TOTAL</b>                         |   |           | <b>10</b> | <b>17</b> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL  
Curso de Licenciatura em Pedagogia

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 - Tel./Fax: (89) 3522-2716/3522-0174  
Internet: [www.ufpi.br/floriano](http://www.ufpi.br/floriano) E-mail: [coordpedagogiaufpi@gmail.com](mailto:coordpedagogiaufpi@gmail.com)



**EDITAL Nº 01/2017 - PEDAGOGIA/CAFS/UFPI,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA  
DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2016.2**

| <b>Data/Período</b>  | <b>Atividade</b>  |
|--|---|
| 13/03/2017 a 16/03/2017  | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria para o período letivo 2017.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li></ul>   |
| 20/03/2017   | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.</li></ul>  |
| 21/03/2017 a 24/03/2017  | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Aluno classificado confirma a monitoria.</b></li><li>• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.1.</li></ul>   |
| 27/03/2017   | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b></li></ul>  |
| 28/03/2017   | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela CAMEN/PREG</li></ul>   |
| 29/03/2017 até as 18h  | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.</li></ul>   |
| Até 30/03/2017   | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAP.</li></ul>   |
|  | <b>Início da Atividade de Monitoria: 21/03/2017</b>   |
| Até 20/04/2017   | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b>, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</li></ul> |
| <b><u>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</u></b>  |   |
| <b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.  |   |
| <b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.   |   |
| <b>Final da Atividade de Monitoria: 13/07/2017</b>   |   |
| <b><u>Frequência Mensal dos Monitores –COMPLEMENTAR–</u></b>   |   |
| Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão. |   |
| <b>Relatório Semestral de Monitor</b>  |   |
| Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.   |   |

Floriano(PI), 09 de Janeiro de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
 Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
 Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
 CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**–PROGRAMA DE MONITORIA–**  
 (Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
 (Nome do Aluno)

Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_–Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da Disciplina

\_\_\_\_\_, do Departamento de ou Curso de

do Centro de ou Câmpus

\_\_\_\_\_, encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento de Ensino ou Coordenador do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Aluno-Monitor

**OBS: Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento de Ensino ou Coordenador de Curso.**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**–PROGRAMA DE MONITORIA–**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

#### Anexo IV

#### MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, **Professor(a) orientador(a)** \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está  
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha  
orientação. Afirmando, também, que o aluno exercerá simultaneamente as  
atividades de monitoria (**remunerada ou não remunerada**) e do  
**programa/projeto/atividade**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Professor - Orientador